



Academia Evangélica de Letras do Distrito Federal

Comissão Temporária de Admissão de Membros Acadêmicos – CTAMA 2025

Edital permanente de Candidatura a Membro Acadêmico da AELDF.

Dispõe sobre as regras e procedimentos formais que disciplinam o processo de avaliação e seleção de candidaturas para o preenchimento das vagas de Membro Acadêmico da AELDF.

O Presidente da Academia Evangélica de Letras do Distrito Federal - AELDF, fundada em 30 de novembro de 2018, conforme registro Nº 151.819, do Cartório 1º Ofício de Brasília, e com base nos artigos 5º e 8º, do Estatuto da AELDF, torna público o presente Edital para o preenchimento de vagas a Membros Acadêmicos, nas condições seguintes:

DAS VAGAS

Art. 1º Permanecerão abertas as inscrições, em fluxo contínuo, para o provimento de vagas para Membros Acadêmicos da AELDF, enquanto houver cadeiras disponíveis, correspondentes aos patronos e patronesses aprovados pela AELDF, para preenchimento por escritores ou escritoras evangélicos nascidos, residentes ou domiciliados no Distrito Federal e sua região metropolitana.

§ 1º A Comissão Temporária de Admissão de Membros Acadêmicos da AELDF (CETAMA) será a responsável pelo processo de seleção dos nomes para preenchimento das vagas, e terá prazo determinado máximo de até 60 (sessenta) dias para cumprimento de suas tarefas, a contar do recebimento da documentação, enviada pela CONSULT, de acordo com a necessidade esse prazo poderá ser diminuído ou prorrogado, a critério da Diretoria Executiva.

§ 2º A CTAMA, após a Avaliação da Produção Literária dos candidatos, conforme Anexo VI, poderá aprovar e encaminhar à Diretoria Executiva número menor ou maior a 6 (seis), não podendo exceder o número de cadeiras disponíveis até que se completem as 40 (quarenta) totais.

§ 3º As vagas de que trata o caput serão preenchidas à proporção que a AELDF tiver posse dos termos de autorização, preenchidos e assinados pelos parentes dos patronos e patronesses.

Art. 2º São critérios de admissibilidade para concurso a uma das vagas de acadêmico da AELDF:

I - professar crer que a Bíblia é a Palavra de Deus, única regra infalível de fé e prática;

II - apresentar declaração própria de ser membro, abonado, em ato subscrito, pelo pastor ou presidente de órgão superior da igreja ou denominação;

III - entregar os demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo único. Para cumprimento dos Incisos I e II, deste artigo, apresentar a Declaração de Confissão Bíblica e de Membrosia Cristã (Anexo II), com as assinaturas devidas, incluindo, neste documento, o compromisso formal de cumprir e fazer cumprir os preceitos estatutários, incluindo o Código de Ética da AELDF.

Art. 3º A condição de vitaliciedade do Membro Acadêmico está condicionada à sua permanência como membro de uma igreja reconhecidamente evangélica, condição também necessária para admissão na AELDF, conforme art. 8º, Inciso I, do seu Estatuto.

Art. 4º O candidato a Membro Acadêmico será submetido à avaliação prévia de admissibilidade, com análise diligente sobre sua trajetória de vida pessoal e social, feita pelo Conselho Consultivo (CONSULT), e avaliação criteriosa sobre a produção literária do candidato, feita pela CTAMA, cujos pareceres e votos orientarão os procedimentos administrativos necessários à eleição dos nomes. (Anexos IV e V, respectivamente).

Parágrafo único. A CTAMA poderá estabelecer nota de corte, na Avaliação da Produção Literária, com anuência da Diretoria Executiva da AELDF.

Art. 5º Ao CONSULT cabe avaliar as condições de admissibilidade das candidaturas, no que se refere à conduta e reputação dos candidatos, mediante análise de sua vida pregressa e seu testemunho cristão, tendo em foco:

I - conduta ilibada e bom conceito;

II - vida familiar, em conformidade com o modelo bíblico;

III - trajetória de vida (ética pessoal e social).

§ 1º Todo e qualquer candidato a Membro Acadêmico deverá apresentar CERTIDÃO do Tribunal de Justiça do DF; da Justiça Federal - Seção do Distrito Federal; e do Tribunal Regional Eleitoral do DF - de processo em matéria criminal.

§ 2º O CONSULT poderá fazer diligência necessária para comprovação das informações prestadas.

§ 3º Ao candidato será concedido amplo direito de esclarecer previamente eventuais aspectos apontados pelo CONSULT, os quais possam prejudicar ou impedir a aprovação de seu nome.

Art. 6º As vagas previstas neste Edital serão preenchidas por escritores ou escritoras, mediante a apresentação de obra(s), de autoria própria, e que tenham sido devidamente publicadas, há pelo menos 1 (um) ano, em formato de livro impresso ou digital, com inscrição no ISBN.

§ 1º As obras em formato digital, submetidas ao crivo da AELDF, deverão cumprir os requisitos de publicação convencionalmente exigidos para *e-books*, incluindo sua disponibilização em *sites* ou plataformas destinados à oferta de obras, gratuita ou onerosa, cujo inteiro teor deverá estar acessível ao público que desejar adquiri-las.

§ 2º Poderão ser submetidos à avaliação da CTAMA artigos acadêmicos devidamente publicados em periódicos formalmente acreditados com registro ISSN, desde que sejam alusivos a livro de autoria própria do candidato.

§ 3º Cada candidato deverá preencher Requerimento de Candidatura (Anexo I), destacando a(s) obra(s) de sua autoria, seguindo a ordem de preferência, até 3 (três) obras, para apreciação da CTAMA.

§ 4º Fica a CTAMA dispensada da obrigatoriedade de apreciar todas as obras inscritas por um mesmo autor, podendo os relatores se dedicarem com maior profundidade à análise de uma ou mais obras, conforme a disponibilidade de prazo, seguindo a ordem de prioridade apresentada no Requerimento de Candidatura.

§ 5º É vedado ao candidato a vaga de Membro Acadêmico atuar ou interferir nos trabalhos do Conselho Consultivo e da Comissão Temporária de Admissão de Membros Acadêmicos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O edital permanece aberto, sendo as inscrições das candidaturas recebidas em fluxo contínuo, enquanto tiverem vagas disponíveis, até que se completem as 40 (quarenta) totais.

§ 1º A documentação necessária deverá ser enviada, em mídia digital, para o *e-mail*: aeldf2018@gmail.com, colocando no campo “assunto” do e-mail, seu NOME por extenso, seguido da expressão: “Candidatura à AELDF”. devendo o candidato certificar-se de que todos os arquivos foram anexados devidamente, pois a AELDF se exime de algum problema técnico no envio dos anexos.

§ 2º Caso as obras sejam em formato impresso, devem ser entregues ou enviadas ao Secretário geral da AELDF. que entrará em contato para combinar a entrega. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega ou envio da(s) obra(s), sem a(s) qual/ quais a inscrição será indeferida.

Art. 8º O processo de avaliação seguirá o seguinte cronograma:

Descrição	
Edital	Aberto em fluxo contínuo
Período de divulgação do edital	Permanente
Período de inscrição das candidaturas	Aberto permanentemente em fluxo contínuo, enquanto durarem as vagas.
Divulgação das candidaturas	
1ª Etapa – CONSULT	
Divulgação da avaliação de admissibilidade das candidaturas	Prazo definido pelo presidente, a contar da data do recebimento da documentação pelo CONSULT
Apresentação de recursos	Até 3 (dias) dias, após divulgação preliminar do resultado.
Relação da avaliação de admissibilidade das candidaturas	
2ª Etapa – CTAMA	
Divulgação da análise do Memorial e das obras	Até 20 de outubro do ano corrente
Período de apresentação de recursos	Até 3 dias após a divulgação do resultado
Publicação final dos novos acadêmicos da AELDF	Em outubro, antes da Assembléia (AGO/AGE)

Parágrafo único. A divulgação dos resultados será realizada por meio de Edital, a ser disponibilizado em meio impresso ou digital.

Art. 9º A candidatura só será aceita se forem entregues os seguintes documentos, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital:

I - Requerimento de Candidatura (Anexo I), acompanhado dos documentos comprobatórios (Anexos II e as Certidões de NADA CONSTA: Certidão Criminal da Justiça do DF (TJDFT) e da Justiça Federal -TRF 1; Certidão da Justiça eleitoral.

II - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a ser recolhida: via **PIX 35.959.277/0001-20** ou conta corrente na **Caixa Econômica Federal (Banco nº 104)**, **Agência 0630**, **Conta Corrente nº 577578633-1**, em nome da **AELDF – Academia Evangélica de letras do DF**.

III - Memorial histórico/reflexivo, em que constem os seguintes elementos:

- a) autobiografia (apresentação histórico-reflexiva);
- b) formação acadêmica;
- c) formação eclesialística (se for o caso);

- d) atuação profissional;
- e) título honoríficos (se for o caso);
- f) produções científico-culturais, literárias, didáticas e/ou teológicas;
- g) arrazoado sobre as reais intenções de pleitear uma vaga de Membro Acadêmico da AELDF.

§ 1º Memorial é um relato histórico e reflexivo, que deve destacar a trajetória de vida acadêmica, profissional, literária e eclesiástica (se for o caso), em que constem informações pertinentes e relevantes para a candidatura pretendida.

§ 2º O Memorial deve ter, entre 4 e 8 páginas, e ser escrito em formato A4, com margens esquerda e superior de 3cm, e direita e inferior de 2cm, utilizando-se a fonte *Times New Roman*, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 linhas, seguindo-se as normas preconizadas pela ABNT nas citações e/ou uso de imagens.

§ 3º O Memorial deverá seguir a estrutura do gênero textual “Memorial”; a adequação linguística; a coerência e coesão da linguagem; a capacidade de síntese; e a redação autoral com os devidos cuidados éticos, isenta de cópia ou plágio de fragmentos.

Art. 10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicização e quaisquer ajustes ou alterações serão feitos pela Comissão Temporária de Admissão de Membros Acadêmicos, com anuência da Diretoria Executiva da AELDF.

SANDRO XAVIER DA SILVA

Presidente da AELDF

Original assinado